

Ofício SAS 109/22

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022.

REF: AO TERMO ADITIVO Nº 053/2022 – CG R020/2016 – PENHA – PRORROGAÇÃO.


Prezada Senhora,

Segue para as devidas providências 03 (três) vias assinadas de igual teor, do Termo Aditivo em tela.

- **TA nº 53/2022 – Objeto de aditamento:** Prorrogação do Contrato por 48 meses, conforme decreto nº 58.376/18, a partir de 23/02/2022.


Por gentileza, solicitamos retorno de 01 (uma) via assinada de cada documento.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de alta estima e consideração.


Sylvia Regina M. A. Jacquet
Superintendente de Atenção à Saúde
SAS – Superintendência de Atenção à Saúde
OSS Seconci - SP

Ilma.

Sra. Andreza Aparecida Yabiku
Coordenadora Regional de Saúde
Coordenadoria Regional de Saúde – Sudeste


Claudia Lide Roberto
RF: 734065
Gestão de Contratos
25/02/22

**TERMO ADITIVO Nº 53/2022-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R020/2016-SMS.G**

PROCESSO: 2015-0.239.128-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI - SP

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) PENHA

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Contrato de Gestão por 48 meses, conforme Decreto nº 58.376/18, a partir de 23/02/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representada, na excepcionalidade, conforme portarias SMS G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020 e 585/2021, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste em Exercício, **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.929.432-0, inscrito no CPF/MF sob nº 314.160.138-06, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0 (Certificado de Qualificação nº 003), com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, e inscrito no CREMESP sob Prot. nº 900.220, com endereço à Av. Francisco Matarazzo nº 74 – Perdizes – CEP 05001-000 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em 1ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 439.152 em 26/04/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, brasileira, casada, portador do RG nº 5.071.109-X – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o **CONTRATO DE GESTÃO R020/2016** por mais 48 meses a partir de 23/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O valor estimado (considerando o valor mensal atual de repasse) do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 48 meses é de **R\$ 1.029.667.044,48 (Um bilhão, vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo onerarão as dotações orçamentárias com transferência de nºs. 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00 e 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00, fonte 00/02, conforme Despacho publicado no DOC de 22 de fevereiro de 2022, página 62.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo relacionadas:

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES
1	AMA 24H	AMA ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
2	AMA 24H	AMA HOSPITALAR DR. ALEXANDRE ZAIO
3	AMA 24H	AMA JARDIM NORDESTE
4	AMA 12H	AMA MAURICE PATE
5	AMA/UBS INTEGRADA	AMA/UBS INTEGRADA CANGAÍBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
6	AMA/UBS INTEGRADA	AMA/UBS INTEGRADA CHÁCARA CRUZEIRO DO SUL
7	AMA/UBS INTEGRADA	AMA/UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA
8	AMA/UBS INTEGRADA	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA
9	AMA/UBS INTEGRADA	AMA/UBS INTEGRADA VILA SILVIA - SADT
10	CAPS	CAPS ADULTO III VILA MATILDE
11	CAPS	CAPS ÁLCOOL E DROGAS II CANGAÍBA
12	CAPS	CAPS ÁLCOOL E DROGAS III PENHA
13	CAPS	CAPS INFANTOJUvenil III PENHA
14	CER	CER III PENHA
15	CER	CER PARQUE ARTHUR ALVIM
16	EMAD	EMAD JARDIM MARINGÁ
17	EMAD	EMAD JARDIM SÃO NICOLAU
18	EMAD	EMAD VILA GRANADA
19	EMAD	EMAD CANGAÍBA – DR. CARLOS GENTILE DE MELLO
20	HD PENHA	HOSP DIA DA PENHA - DR MAURICE PATE
21	SADT	HOSP DIA DA PENHA - DR MAURICE PATE - SADT
22	RT	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PENHA - MISTA
23	UBS	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO
24	UBS	UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO - SADT
25	UBS	UBS ANTONIO PIRES F VILLALOBO
26	UBS	UBS CIDADE PATRIARCA – DR. HERMENEGILDO MORBIM JÚNIOR
27	UBS	UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES
28	UBS	UBS ENGENHEIRO TRINDADE
29	UBS	UBS INTEGRAL JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO
30	UBS	UBS JARDIM SÃO FRANCISCO
31	UBS	UBS JARDIM SÃO NICOLAU
32	UBS	UBS PADRE JOSÉ ANCHIETA



33	UBS	UBS VILA ARICANDUVA
34	UBS	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO
35	UBS	UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITTENCOURT FILHO (PAI)
36	UBS	UBS VILA ESPERANÇA - DR. EMILIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
37	UBS	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
38	UBS	UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO (PAI)
39	UBS	UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMERICO RASPA NETO
40	UBS	UBS VILA MATILDE-DR.RUBENS DO VAL
41	UA	UNIDADE DE ACOLHIMENTO MISTA

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R020/2016 - SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO
ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: DANUZA A. S. RAMOS
RG: 17.680.757-3

Nome: EUDÉRIA L. DE ROBERTO
RG: 24.780.417-4